



Prot. Nº 1543/2024

Lei nº 1825/2024

Dispõe sobre: “Autoriza denominação de Via Pública Municipal que especifica e dá outras providências de Rua Gabriel Gonçalves - Gabriel da Colônia”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação à via pública municipal sem nome de **Rua Vereador Gabriel Gonçalves**, a via pública localizada às margens da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo - SP36 que dá acesso à Colônia de Férias do SINTAEMA.

§ 1º Tem início na altura do Km 59+650, lado esquerdo da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SP36, sentido Nazaré Paulista a Guarulhos (23°11'51”S - 46°23'24”W) e segue por uma extensão de 750 mts, até encontrar o seu final (23°11'37.95” S - 46°23'3.60” W), possuindo largura de 6,00 mts em toda sua extensão, tendo suas confrontações, tanto do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **RUA VEREADOR GABRIEL GONÇALVES - GABRIEL DA COLÔNIA**.

Art. 2º - O abaixo assinado, bem como do atestado de óbito do homenageado fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de abril de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54